

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a redação do §3 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.847, que regulamenta o Aluguel Social no Município de Arroio Grande.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O §3 do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.847/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º- ...

§3º- A concessão concomitante de “Aluguel Social” fica limitada à quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

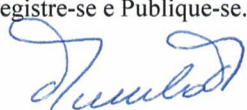
Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.


Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em 25 / 02 / 2021
Documento Lei municipal
 Oficial Imprensa